

# FEIRA DE ANTIGUIDADES VELHARIAS & COLECIONISMO

As velharias e as antiguidades são elementos representativos do passado, cuja preservação e salvaguarda têm vindo a agregar um maior número de interessados. Através da organização desta Feira de Antiguidades, Velharias e Colecionismo pretende-se promover junto da população o interesse pelos testemunhos do passado, incentivar o colecionismo, aumentar a oferta cultural e por sua vez o número de visitantes à cidade de Tondela e região envolvente.



## REGULAMENTO

MUNICIPAL DA FEIRA DE ANTIGUIDADES,  
VELHARIAS E COLECIONISMO  
DE TONDELA

## CAPITULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

### ARTIGO 1º *Lei Habilitante*

O presente regulamento tem por lei habilitante o artigo 241º da Constituição da República Portuguesa, o artigo 20º, nº2, alínea g) da Lei nº 159/99, de 14 de setembro, bem como, o artigo 53º, nº2, alínea a) e o artigo 33º, nº1, alínea k), da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

### ARTIGO 2º *Âmbito e classificação*

1. O presente regulamento tem por objetivo estabelecer as normas de funcionamento da Feira de Antiguidades, Velharias e Colecionismo de Tondela.
2. A Feira de Antiguidades Velharias e Colecionismo de Tondela é uma feira que se destina a promover a venda e ou troca de antiguidades, velharias e artigos de coleção, designadamente:  
**Filatelia | Livros | Numismática | Porcelanas | Artigos de Ourivesaria  
Pinturas | Tapeçarias | Moveis | Peças Decorativas | Arte Sacra  
Discos em vinil | Cassetes**
3. Não será permitida a venda ou troca de produtos alimentares, roupas, animais vivos ou mortos, medicamentos, combustíveis, materiais de construção, materiais explosivos e detonantes, sucata, artigos novos, artigos cuja proveniência lícita não possa ser devidamente comprovada e que não se enquadrem no objeto da feira.
4. A decisão de venda ou troca de algum artigo não designado neste regulamento fica à consideração da organização.

### ARTIGO 3º *Competência*

A gestão e administração da Feira é da competência do Gabinete de Cultura e Projetos Culturais do Município de Tondela.

### ARTIGO 4º *Localização e Periodicidade*

1. A Feira de Antiguidades, Velharias e Colecionismo de Tondela realizar-se-á no Parque Urbano (2ª Fase), ao ar livre, ao primeiro Domingo de cada mês, de Maio a Outubro.
2. O Município de Tondela, poderá, sempre que se justifique, determinar a realização de Feiras extraordinárias ou a sua anulação, sendo estas sujeitas a especificações próprias e sempre que devidamente legitimadas.
3. O período de funcionamento da Feira de Antiguidades, Velharias e Colecionismo poderá ser alterado por despacho do Presidente da Câmara, por motivos de interesse público.

### ARTIGO 5º *Horário de Funcionamento*

1. O horário de funcionamento da FAVCT é das 9h30 às 18h30.
2. O horário de montagem e desmontagem da Feira, por cada participante, no próprio dia da atividade será até às 9h15 e das 18h30 às 19h30 respetivamente.
3. Os participantes deverão cumprir os horários estabelecidos e a presença, caso se tenham inscrito, sendo penalizados caso não o façam com aviso prévio de 10 dias de antecedência à realização da Feira, podendo perder o lugar na Feira seguinte.

### ARTIGO 6º *Taxas*

O espaço cedido no âmbito da FAVCT é gratuito, pelo que, a participação não tem qualquer custo inerente.

### ARTIGO 7º *Inscrições*

1. A inscrição para participação na Feira de Antiguidades, Velharias e Colecionismo de Tondela, deverá dar entrada até ao dia 10, de cada mês, no Gabinete de Cultura e Projetos Culturais do Município de Tondela e poderá ser efetuada dos seguintes meios:
  - a) No sítio do Município de Tondela, [www.cm-tondela.pt](http://www.cm-tondela.pt) (serviços-Gabinete de Cultura e Projetos Culturais-Feira de Antiguidades, Velharias e Colecionismo de Tondela-Regulamento e ficha de inscrição);
  - b) Via endereço eletrónico: [gabinete.eventos@cm-tondela.pt](mailto:gabinete.eventos@cm-tondela.pt);
  - c) Via correio: Município de Tondela (Gabinete de Cultura e Projetos Culturais) Largo da República, 16 | 3460-001 Tondela;
2. Caso pretenda esclarecer alguma dúvida poderá contactar o Gabinete de Cultura e Projetos Culturais através do número 232 81 11 10 (Ext.143/144).
3. Aquando a primeira inscrição deverão, todos os interessados, enviar à organização 2 fotografias dos produtos que vende, cópia do Cartão de Cidadão/Bilhete de Identidade e número de identificação fiscal.
4. A organização pode recusar a participação de qualquer interessado que não se ajuste no âmbito da realização desta Feira por qualquer outro motivo considerado justificativo.
5. Ainda que não tenha terminado o período de inscrições, as mesmas serão encerradas, caso o espaço esteja completamente preenchido.
6. É da responsabilidade de cada participante as obrigações fiscais e legais.

## CAPITULO II - OCUPAÇÃO DE ESPAÇOS

### ARTIGO 8º *Logística, Características e Ocupação de espaços*

1. A ocupação de espaço, carece de inscrição prévia e autorização pela organização sendo esta efetuada consoante a ordem de chegada.
2. Entende-se por espaço cedido, o que é ocupado por mesa, cadeira, chapéu-de-sol e base, resguardo da chuva ou qualquer outro tipo de expositor.
3. O chapéu-de-sol, quando usado, não deverá ter qualquer tipo de publicidade e deverá ter uma base suficientemente estável para evitar acidentes.
4. O espaço entre cada vendedor deverá ter, no mínimo, 60 cm.
5. Os participantes devem afixar nos locais de venda, de forma bem visível e facilmente legível pelo público, um dístico no qual conste a sua identificação.
6. Os participantes poderão fazer, no respetivo espaço, e não em qualquer outro espaço da feira, a sua própria divulgação, exceto sonora, em condições que não prejudiquem os demais participantes.
7. A publicidade e divulgação da Feira é da responsabilidade do Município de Tondela.

## CAPITULO III - DEVERES E DIREITOS DOS PARTICIPANTES

### ARTIGO 9º *Deveres dos Participantes*

1. Constituem deveres gerais dos participantes:
  - a) Proceder à montagem e desmontagem dos suportes de venda dos produtos;
  - b) Proceder à vigilância do respetivo espaço de venda;
  - c) Cumprir ou fazer cumprir as disposições deste regulamento;
  - d) Tratar o público e a organização com civismo e urbanidade;
  - e) Não lançar ou deixar no solo quaisquer desperdícios, lixo ou outros materiais suscetíveis de pejar ou conspurcarem a via pública;
  - f) Não vender na feira produtos proibidos ou excluídos por lei;
  - g) Não é permitida a entrada de viaturas no espaço destinado à feira, nem

- nos seus acessos, pelo que, deverão estacionar as viaturas nos locais, para o efeito, circundantes ao Parque Urbano (2ª Fase), ou outros;
  - h) Não fazer fogueiras ou cozinhar nos espaços de ocupação;
  - i) O participante deverá comunicar à organização qualquer acontecimento que possa afetar o normal funcionamento da Feira;
  - j) É interdita a prática do comércio nos espaços verdes, nomeadamente nas zonas relvadas e ajardinadas;
2. Para efeitos do disposto neste regulamento, entende-se por responsabilidade dos participantes, a que decorre de atos ou omissões praticados pelos próprios ou seus colaboradores.

### ARTIGO 10º *Direitos dos Participantes*

1. Constituem direitos dos participantes:
  - a) Exercer a sua atividade no horário estabelecido no artigo 5º do presente regulamento;
  - b) Aos participantes assiste sempre o direito, quando se julguem lesados, de reclamação verbal ou escrita junto de algum elemento da organização;
  - c) A reclamação contra todos os atos ou omissões no presente regulamento;
  - d) Apresentar individual ou coletivamente sugestões tendentes à melhoria do funcionamento e organização da feira;

## CAPITULO IV - CONTRAORDENAÇÕES

### ARTIGO 11º *Fiscalização*

1. A fiscalização do cumprimento das normas do presente regulamento compete:
  - a) À organização (G.C.P.C. do Município de Tondela);
  - b) Aos Fiscais do Município de Tondela;
  - c) Aos agentes de autoridade;

### ARTIGO 12º *Contraordenações*

Sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal nos termos da lei geral, constitui contraordenação as infrações ao disposto no artigo 9º deste regulamento, sendo punidas com pena de exclusão da Feira de Antiguidades, Velharias e Colecionismo de Tondela.

## CAPITULO V - DISPOSIÇÕES FINAIS

### ARTIGO 13º *Aceitação Tácita deste Regulamento*

A inscrição como participante implica obrigatoriamente o tácito reconhecimento e aceitação de todos os artigos do presente regulamento.

### ARTIGO 14º *Entrada em Vigor*

1. O presente regulamento entra em vigor após a sua publicação nos termos legais.
2. O presente regulamento foi aprovado por deliberação da Assembleia Municipal de Tondela, de 27 de Fevereiro, de 2015, sob proposta do executivo camarário de 24 de Fevereiro, de 2015.